

DECRETO Nº 30, DE 26 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de pagamento do IPTU 2021.

O **Prefeito do Município de Bom Jardim-PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo COVID-19 (coronavírus);

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando também a prorrogação do estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19 (coronavírus) no Município de Bom Jardim, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE), por meio de Decreto Legislativo nº 196 de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, e de importância nacional declarada pelo Ministério da Saúde por intermédio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

Considerando a Lei Federal sob nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Decreto Federal nº 49.055, de 31 de maio de 2020, ao qual dispõe das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

Considerando as medidas adotadas pelo Governo Estadual, pela Secretaria do Estado da Saúde e pela Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde de Pernambuco, para conter a disseminação da pandemia;

Considerando o Decreto Municipal sob nº 001 de 1º de janeiro de 2021, que decreta a manutenção da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de Bom Jardim-PE, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 50.752, de 24 de maio de 2021, que estabeleceu novas medidas restritivas no período de 26 de maio e 06 de junho de 2021;

Considerando que o Município de Bom Jardim faz parte da GERES II, inserida no Anexo I do Decreto Estadual nº 50.752;

Considerando, por fim, o artigo 87 Código Tributário do Município de Bom Jardim;

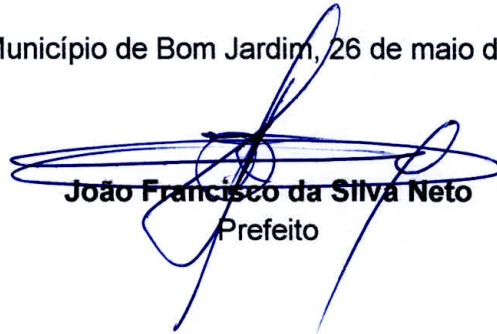
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo do pagamento do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana para o dia 30 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 26 de maio de 2021.



João Francisco da Silva Neto
Prefeito